- 1.8 Coordenar o processo de avaliação do desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social;
- 1.9 Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio aos tribunais.
- 2 No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas, podem ser objeto de subdelegação.
- 3 O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, desde 10 janeiro de 2017 no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

8 de outubro de 2018. — A Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, *Joaquina Antunes*.

311911199

## Centro Nacional de Pensões

#### Despacho n.º 25/2019

- 1 Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados através do Despacho n.º 10309/2018 de 30/10/2017 do Senhor Diretor de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2018, subdelego com a faculdade de subdelegação nas Diretoras de Núcleo Sónia Clarice Ribeiro Madeira Gonçalves, Diretora do Núcleo de Apoio Geral, e Dulce Maria Teixeira Colaço, Diretora do Núcleo de Gestão da Relação com o Cliente, os poderes para a prática dos seguintes atos:
- 1.1 Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;
- 1.2 Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- 1.3 Em procedimentos relativos ao pessoal afeto ao respetivo núcleo:
  - 1.3.1 Aprovar o plano de férias e autorizar as respetivas alterações;
- 1.3.2 Autorizar as férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respetivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;
  - 1.3.3 Despachar pedidos de justificação de faltas;
- 1.3.4 Despachar processos relacionados com dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.3.5 Afetar o pessoal, exceto de chefia, na área dos respetivos núcleos:
- 1.3.6 Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos da lei de processo.
- 1.4 Na Diretora do Núcleo de Gestão da Relação com o Cliente, os poderes para a prática dos seguintes atos:
- 1.4.1 Autorizar a restituição de valores deduzidos indevidamente nas pensões, designadamente, a título de contribuição para a ADSE e retenção na fonte de IRS.
- 2 Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos chefes de equipa sob a respetiva dependência.
- 3 O presente despacho de subdelegação de poderes produz efeitos a partir da data da sua assinatura e, por força dele e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados.

8 de novembro de 2018. — O Diretor da Unidade Apoio à Direção, *Miguel Filipe Neves de Sá*.

311907521

## SAÚDE

### Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 26/2019

1 — Atento o disposto no n.º 13 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no artigo 23.º, todos da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional,

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o Licenciado Francisco Ventura Ramos, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a abertura de concursos no âmbito da carreira de administradores hospitalares, bem como praticar todos os atos subsequentes, incluindo as nomeações, designadamente da Comissão de Avaliação de administradores hospitalares, e a atribuição de graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de maio.
- 2 O presente despacho produz efeitos desde a presente data, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

19 de dezembro de 2018. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

311926921

#### Despacho n.º 27/2019

Considerando que, o licenciado Francisco Javier San Martín Y Sánchez, foi designado membro do conselho de administração do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., com efeitos a 21 de setembro de 2018, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2018, de 20 de setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 187, de 27 de setembro;

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido Centro Hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

Considerando que, o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei:

Considerando que, o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde:

Considerando que, o referido licenciado requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 18 de outubro de 2018, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro;

- 1 Autoriza-se, a título excecional, o licenciado Francisco Javier San Martín Y Sánchez, designado diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.
- 2 A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.
- 3 O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de setembro de 2018.

20 de dezembro de 2018. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

311932259

# Despacho n.º 28/2019

Considerando que, a licenciada Ana Filipa Horta de Oliveira Cardoso Pais foi designada membro do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., com efeitos a 25 de junho de 2018, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2018, de 21 de junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 133, de 12 de julho;

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido estabelecimento hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual: